



CABECEIRAS
D O P A N T A N A L

Eu também defendo!



INSTITUTO HOMEM
PANTANEIRO



Cabeceiras do Pantanal: eu também defendo!

CORUMBÁ/MS

2016

Redação e Editoração: Desirée C. Rabelo

Colaboradores: Aguinaldo Silva

Beatriz Lima de Paula Silva

Elisa Mense

Marcos de Castro Simanovic

Wagner Tolone

Wanda Faleiros

Corumbá/MS

2016

Apresentação

Sem ter a pretensão de tratar em detalhes ou de forma científica o tema das cabeceiras ou nascentes do Pantanal, este material tem como objetivo oferecer algumas informações e estimular a mobilização das organizações públicas e privadas e dos cidadãos em geral em defesa das nascentes

O acesso à informação ambiental estimula e qualifica a participação pública nos processos de tomadas de decisão. Também orienta o Estado na definição de políticas e programas a favor do meio ambiente. Idealizado e coordenado pelo Instituto Homem Pantaneiro, o projeto *Cabeceiras do Pantanal*, produz, sistematiza e divulga informações sobre as nascentes, situadas na região de Planalto da Bacia do Alto Paraguai. São centenas de mapas, fotografias, imagens de satélites e análises, disponibilizadas especialmente na Plataforma Geopantanal (<www.geopantanal.agrotools.com.br>) que juntos constituem-se a informação ambiental de alta qualidade. No site <www.institutohomempantaneiro.org.br> você poderá conhecer mais sobre o projeto e fazer download de vários materiais

Assim como outras organizações públicas e privadas compreenderam a importância do projeto *Cabeceiras do Pantanal*, com este material queremos estimular a todos – escolas, ONGs, instituições públicas, comunidades, igrejas – a conhecer mais sobre o assunto e discutir as soluções. Como veremos, até mesmo em nível individual é possível agir em defesa da conservação e preservação das nascentes e das áreas de preservação permanente do Pantanal.

Boa leitura! Boa discussão! Boas ideias! E não se esqueça de escrever para nós contando o que você e seu grupo fizeram a favor das nascentes.

Desirée Cipriano Rabelo

Instituto Homem Pantaneiro

<www.institutohomempantaneiro.org.br>

E-mail: faleconosco@institutohomempantaneiro.org.br

Endereço: Rua Ladeira José Bonifácio, 171 - Porto Geral- Fone: 55 (67) 3232-3303

Corumbá - MS (Brasil)

Pantanal! Conhecer para proteger.

Uma das maiores áreas úmidas contínuas do planeta e um bioma com características únicas, o Pantanal Mato-Grossense é um imenso reservatório natural que merece destaque entre os ecossistemas brasileiros. Por suas belezas naturais e exuberância de sua biodiversidade, cada vez mais, vem ganhando espaço nos debates entre estudiosos, cientistas, pesquisadores, ambientalistas e políticos. É reconhecido como Patrimônio Nacional pela Constituição Federal Brasileira e Reserva da Biosfera pela Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura).

Essa grande planície alagável, localizada na porção central do continente sul-americano (entre 16 e 22° de latitude sul e 55 e 58° de longitude oeste), tem uma área de aproximadamente 140.000km², dos quais 48.865 km² (35,36%) estão no estado de Mato Grosso e 89.318 km² (64,64%) em Mato Grosso do Sul. Está subdividido em 11 sub-regiões: Cáceres, Poconé, Barão de Melgaço, Paraguai, Paiaguás, Nhecolândia, Abobral, Aquidauana, Miranda, Nabileque e Porto Murtinho.

Esse rico ecossistema desta extensa planície alagável depende do fluxo hidrológico dos cursos d'água que o alimentam. Pelas constantes ameaças à sua conservação o Pantanal deve ser protegido. Ações efetivas e atitudes emergenciais são imprescindíveis.

Onde nasce o Pantanal?

A formação morfológica regional da área onde se localiza o Pantanal teve início há cerca de 60 bilhões de anos, com o fenômeno do soerguimento da Cordilheira dos Andes e do Planalto brasileiro, surgindo assim uma vastíssima depressão. Essa imensa depressão, que é o Pantanal, funciona como recipiente para todas as águas fluviais e pluviais que ocorrem na região. No centro desse cenário surge o rio Paraguai como artéria principal, com inúmeros afluentes constituindo uma importante rede hidrográfica.

O Pantanal insere-se na Bacia do Prata. Com mais de 3,1 milhões de km², esta é a quarta maior bacia hidrográfica do mundo e a segunda da América do Sul em área. Abrange parte dos territórios do Brasil, da Argentina, da Bolívia, do Paraguai e do Uruguai.

É formada por três sub-bacias principais: a do rio Paraná, a do rio Paraguai e a do Rio Uruguai. A bacia hidrográfica do rio Paraná é a maior, com 48,7% da superfície total da bacia. Em segundo lugar, está a bacia hidrográfica do rio Paraguai, com 35,3% que tem, entre suas subdivisões, a bacia do Alto Paraguai ou BAP. A área da BAP compreende 4,3% do território brasileiros, abrangendo os estados de Mato Grosso (48,2%) e Mato Grosso do Sul (51,8%).

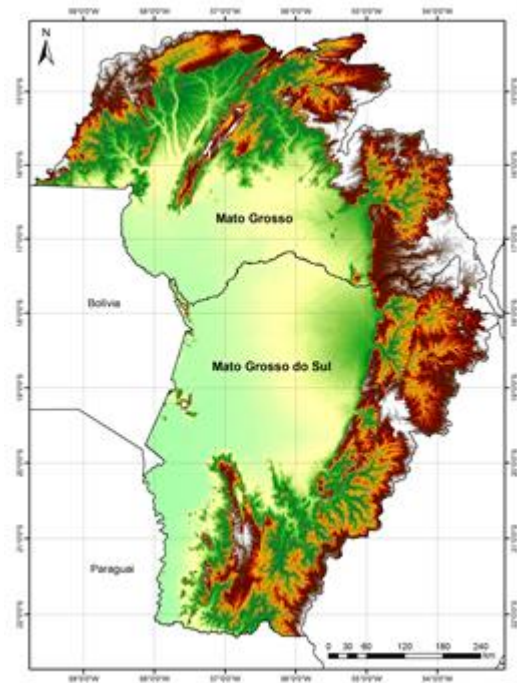
A BAP pode ser dividida em duas regiões: a alta, denominada Planalto, e a baixa e plana, denominada Pantanal ou Planície Pantaneira - que é temporariamente e parcialmente inundada pelo rio Paraguai e pelos seus principais afluentes todos os anos. Por sua posição geográfica peculiar, no centro da América do Sul, diversos biomas influenciam o Pantanal. Ele é o elo entre os biomas Amazônia, Cerrado e a Mata Atlântica e os Chacos boliviano e paraguaio.

Bacias hidrográficas são áreas da superfície terrestre separadas topograficamente entre si pelos chamados divisores de águas. Essas áreas fazem a recepção natural das águas das chuvas, que escoam por meio da rede hidrográfica, ou rede de drenagem (captação), que é formada por diversos cursos d'água: córregos, ribeirões, rios, etc. As águas escoam das áreas mais altas para as mais baixas do relevo, até concentrarem-se na parte mais baixa, formando um rio principal. Os rios que deságuam no rio principal chamam-se afluentes, e os que deságuam nestes últimos são os subafluentes. (Fonte: <http://www.cuidadosrios.eco.br/>>)

Nesse texto trataremos especificamente sobre a bacia hidrográfica do rio Paraguai. Com seus 1.095.000 km² ela abrange terras do Centro-Oeste do Brasil (estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), da Bolívia, do Paraguai e da Argentina. Fluindo de Norte em direção ao Sul, o rio Paraguai percorre 2.621 km, dos quais 1.693 km em território brasileiro, até sua confluência com o rio Paraná, na altura da cidade de Corrientes, na Argentina. É um rio próprio para navegações, constituindo-se em uma importante via de transporte e comunicação para o Paraguai, a Bolívia e também para o Brasil.

Já a área da BAP inclui duas grandes regiões fisiográficas: o Pantanal ou a Planície do Pantanal, com cerca de 150 mil km², e a o Planalto, que circunda a planície e possuiu cerca de 217 mil km². A rede de drenagem do rio Paraguai é centrípeta, ou seja, os rios que nascem nas áreas de planalto correm em direção ao “centro”, nesse caso a planície aluvial do Pantanal. Essas terras baixas úmidas são parcialmente inundadas sazonalmente pelo rio Paraguai e pelos seus principais afluentes. O mapa a seguir (Fig. 1) ilustra essa diferença de altitudes entre as regiões de Planalto e de Planície.

Figura 1 –Modelo Digital de Elevação da Bacia do Alto Paraguai, onde é possível observar a diferença de altitudes entre o Planalto e a Planície

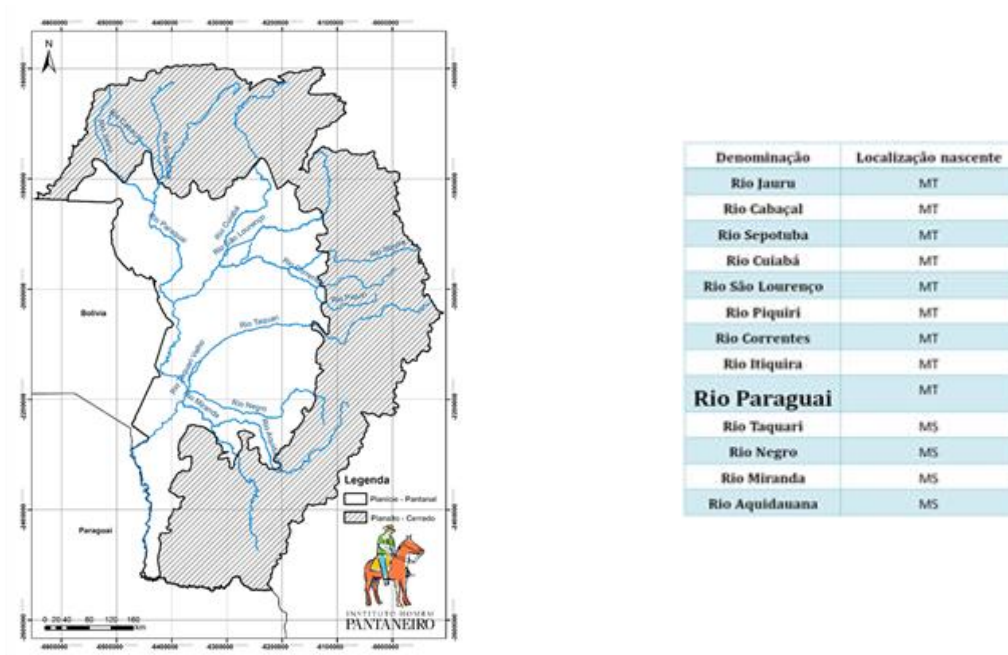


Fonte: Instituto Homem Pantaneiro

Há uma estreita relação ecológica Planalto-Planície, pois os cursos d'água localizados no Planalto formam as nascentes dos rios que descem para a planície, transportando grande

volume de água e sedimentos. Ou seja, as nascentes localizadas na faixa de Planalto da BAP são estratégicas para a qualidade e a quantidade das águas que determinam diretamente o fluxo hidrológico do Pantanal. É importante mencionar que o regime hídrico do sistema BAP/Pantanal também é essencial para a socioeconomia regional, caracterizada por atividades como a pesca tradicional e turística, a pecuária e o turismo. Além disso, o abastecimento de água das cidades, sejam no Planalto ou Planície pantaneira, são afetadas pelo regime hídrico da BAP. O mapa a seguir mostra os principais afluentes do rio Paraguai e sua localização.

Figura 2 – Principais rios da Bacia do Alto Paraguai



Fonte: Instituto Homem Pantaneiro

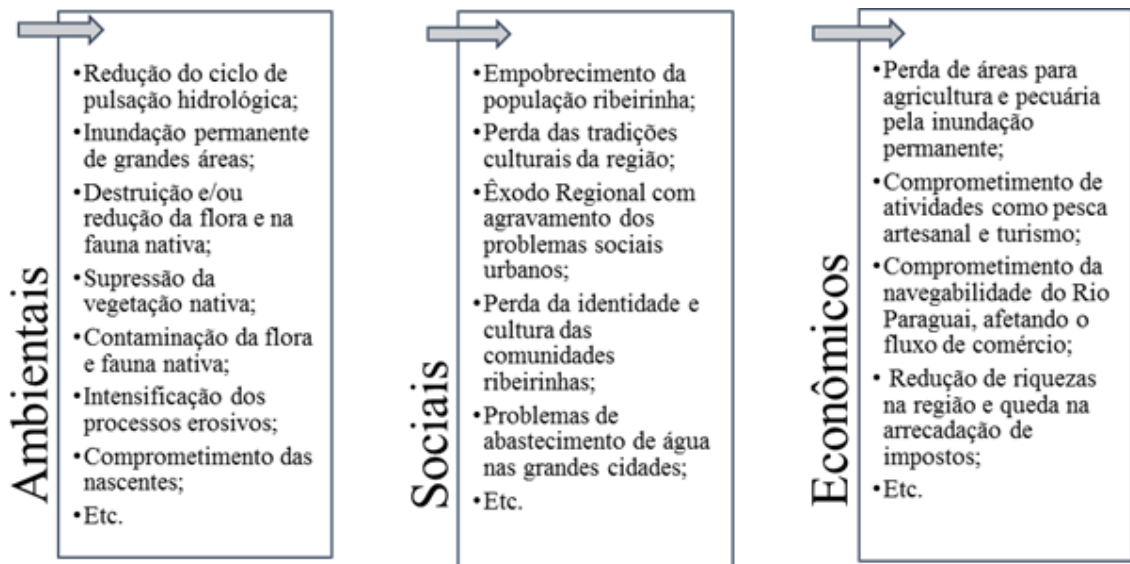
O que são nascentes e qual a sua importância?

Nascente, cabeceira, olho-d'água, mina de água ou fonte é o local onde se inicia um curso d'água (rio, ribeira, ribeiro, ribeirão, córrego), seja grande ou pequeno.

A importância das nascentes dos cursos d'água é reconhecida pela comunidade científica. Por isso, as legislações ambientais nacional e estaduais determinam que elas estejam protegidas, bem como as áreas ao seu redor e ao longo do rio. São as matas ciliares que funcionam como filtros, retendo defensivos agrícolas, poluentes e sedimentos que seriam transportados para os cursos d'água, afetando diretamente a quantidade e a qualidade da água e, logo, a fauna aquática e a população humana.

Entretanto, nas últimas décadas, devido ao processo de ocupação humana e o crescimento das atividades antrópicas na região do Planalto da BAP, a proteção das nascentes nem sempre está garantida na região. As atividades antrópicas mais impactantes são a pecuária seguida pela agricultura. Elas alteram as formas tradicionais de uso da terra na bacia, na medida em que substituem a vegetação natural por pastagens e cultivos. O resultado são as alterações no aporte de sedimentos no sistema, o que afeta as características dos rios e do próprio Pantanal. Outro impacto causado pela atividade agropecuária é o crescente transporte de produtos agrícolas pelo rio que tem exigido a dragagem de vários pontos do canal fluvial.

Outros impactos socioambientais na área da BAP resultam da construção de barragens hidrelétricas, contaminação da flora e da fauna, devido ao uso intensivo de agroquímicos ou de substâncias como mercúrio, na mineração. O crescimento do turismo também causa pressões no sistema, dentre outras razões pelo aumento do uso de embarcações rápidas no rio. E, é importante lembrar: o crescimento dos agrupamentos humanos da região, com sua produção de lixo e esgoto, também têm consequências ambientais. Em resumo, os impactos ambientais decorrentes dessas ocupações e atividades podem ser agrupados em:



Como veremos no próximo item, todos somos responsáveis pela defesa e proteção do meio ambiente (o Estado, a comunidade, as organizações e os indivíduos – cada um dentro de seu campo de atuação). No caso do Pantanal, os versos de Manoel de Barros ilustram bem essa situação: “Todos somos devedores dessas águas”. Mas, por onde começar? Os problemas são tantos e tão complexos!

Um bom lugar para começar é justamente saber mais e conhecer melhor onde tudo começa: nas **nascentes e áreas de preservação permanente**. Por isso convidamos você a conhecer o projeto Cabeceiras do Pantanal. E, também, a juntar-se a outras iniciativas que defendem a conservação das nascentes localizadas na região do Planalto da Bacia do Alto Paraguai.

Conheça! Participe! Proteja!

Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Fonte: Código Florestal, Lei nº12.651/12, artigo 30

O que está sendo feito para a proteção das nascentes e áreas de preservação permanente (APPs)?

Um meio ambiente saudável depende do esforço de todos. Um meio ambiente saudável depende do esforço de todos. Proteger as nascentes do Pantanal é um grande desafio e temos na educação ambiental um instrumento indispensável para tal enfrentamento. Há necessidade de um trabalho eficaz de sensibilização individual e construção de ações coletivas voltadas às questões de conservação e proteção ambiental.

A educação ambiental não é a varinha mágica capaz de resolver todos os problemas relacionados ao ambiente natural. Ela surge da necessidade de implementar uma educação voltada para um comprometimento da sociedade.

A solução para os problemas ambientais depende, principalmente, de mudança de atitudes de cada um de nós, do nosso relacionamento com o ambiente. É necessário trazer uma inquietação, internalizar a ideia de mudanças pois pequenas atitudes podem fazer a diferença e contribuir para reduzir a degradação ambiental.

A transformação é possível, a proteção é indispensável e urgente! Ações emergenciais de proteção às nascentes certamente trarão resultados altamente positivos para todos. Cada cidadão precisa exercitar a relação Homem X Natureza de forma mais intensa, participando ativamente da gestão do ambiente, se envolvendo com as questões ambientais enfim, definir seu papel e atribuições nessa relação e agir de forma consciente e inovadora. Mas cada seguimento da sociedade tem papéis e atribuições bem definidos e é o que veremos a seguir.

2.1- Cabe ao Poder Público

fazer as leis ambientais, estabelecer políticas para o setor, criar e garantir o funcionamento das organizações responsáveis pela fiscalização e proteção do meio ambiente, além de promover a educação ambiental. Vamos conhecer um pouco sobre a legislação e as instituições públicas importantes na proteção das nascentes.



I – Legislação ambiental

Em nível Federal

Constituição Federal: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225). É importante lembrar que a Constituição de 1988 também definiu o Pantanal como Patrimônio nacional natural.



Política Nacional dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997): visa assegurar a disponibilidade de água de qualidade às gerações presentes e futuras, promover uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos e a prevenção e defesa contra eventos hidrológicos (chuvas, secas e enchentes), sejam eles naturais sejam decorrentes do mau uso dos recursos naturais.

Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012): estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal. No seu artigo 3º, inciso II, define área de preservação permanente (APP) como sendo a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. O mesmo artigo, em seus incisos XVII e XVIII define nascente como sendo o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água e olho d'água como o afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente. Nota-se que a condicionante principal é que o afloramento seja natural, ou seja, não constitua consequência da ação humana. A diferença entre nascente e olho d'água é sutil, sendo o primeiro perene e responsável pelo início de um curso d'água e o segundo, que não necessariamente origina um curso d'água, pode ser intermitente. A mesma lei, em seu artigo 4º, estabelece quais são as áreas de preservação permanente, em zonas rurais ou urbanas.

Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, criminaliza algumas

condutas danosas às nascentes e olhos d'água. Muito embora não cite diretamente as nascentes, refere-se genericamente às APPs, onde estão inclusas as nascentes e olhos d'água. Conforme o artigo 38 desta lei, é crime destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, sendo prevista a pena de detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Já o artigo 39 prevê o crime de cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente, estabelecendo a pena de detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. O artigo 44 criminaliza o ato de extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais, com pena de detenção, de seis meses a um ano, e multa. Por fim, o artigo 54, de forma mais grave prevê como crime a conduta de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, com pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa e detenção, de seis meses a um ano, e multa, para a modalidade culposa. Se o crime causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade ou ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos a pena é mais severa, com reclusão, de um a cinco anos.

Decreto Federal nº 6.514/2008, quanto às sanções administrativas, prevê em seu artigo 43, a infração de destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida, com multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por hectare ou fração.

Em nível Estadual

Os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul também aprovaram legislações de proteção ambiental, seguindo as diretrizes federais e aplicando-as à realidade local. Dessa forma, tanto o meio ambiente em geral como também os recursos hídricos, nascentes e APPs dos dois Estados estão devidamente protegidas. Cabe às organizações públicas e privadas e aos cidadãos ajudarem no cumprimento da lei. Para conhecer sobre a legislação ambiental de Mato Grosso do Sul acesse: <<http://www.imasul.ms.gov.br/legislacao-ambiental/leis/>>

Já a legislação ambiental do Estado de Mato Grosso pode ser acessada no site:
<<http://www.sema.mt.gov.br/>>

II - Instituições públicas

Da mesma forma como ocorre com a legislação, os órgãos ambientais responsáveis por garantir a conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos estão organizados em nível federal e em nível local, nos Estados e municípios. Como o rio Paraguai abrange mais que dois Estados (neste caso, inclusive outros países) a bacia é de domínio da União. Isto significa que, além dos órgãos estaduais, órgãos de nível federal também atuam na gestão dos recursos hídricos do território da bacia. Vamos conhecer as instituições públicas que atuam na proteção das nascentes e APPs.



Em nível Federal

Ministério do Meio Ambiente – Tem a responsabilidade de promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade. Saiba mais em: <<http://www.mma.gov.br/>>

Agência Nacional de Águas (ANA) – Responsável por implementar e coordenar a gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos e regular o acesso a água, promovendo seu uso sustentável em benefício das atuais e futuras gerações. A instituição também possui outras definições estratégicas centrais. Dentre os programas desenvolvidos pela ANA está o Produtor de Água cujo objetivo é a redução da erosão e assoreamento dos mananciais nas áreas rurais. De adesão voluntária, o programa prevê o apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água e do solo. E, também, uma compensação financeira aos produtores rurais que, comprovadamente contribuem para a proteção e recuperação de mananciais, gerando benefícios para a bacia e a população. Vários estados brasileiros desenvolvem

projetos semelhantes, com o apoio da ANA. Saiba mais em: <<http://www.ana.gov.br/>>
,<<http://produtordeagua.ana.gov.br/>>

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) – Suas principais atribuições são exercer o poder de polícia ambiental; executar ações das políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e a fiscalização, monitoramento e controle ambiental; e executar as ações supletivas de competência da União de conformidade com a legislação ambiental vigente. Saiba mais em: (<http://www.ibama.gov.br/>>

Ministério Público – É uma instituição pública autônoma, a quem a Constituição Federal atribuiu a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Funciona como “Advocacia Pública” defendendo os interesses da administração pública e de toda a população. Fazem parte do Ministério Público os Procuradores (federais, estaduais e municipais) e os promotores de justiça e do trabalho; a eles cabe a tarefa de defender o interesse que não pertence a uma só pessoa, mas a toda a população (interesse público). A partir da Constituição de 1988 a atuação do Ministério Público se intensificou na defesa dos direitos coletivos, em especial nas áreas do meio ambiente, consumidor, patrimônio público e cidadania. Em todos os municípios existe pelo menos um representante do Ministério Público, que poderá ser encontrado em sua sede própria ou no fórum da cidade. O Ministério Público existe para defender a sociedade de forma coletiva, e não para defender o direito ou interesse individual de uma única pessoa. Os Promotores de meio ambiente têm como missão promover e defender os valores ambientais, urbanísticos, culturais e humanos que garantam um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, contribuindo no processo de transformação social.

Se você tiver uma reclamação sobre alguma violação de direitos, que atinja várias pessoas ou de um ato ilícito da administração pública, você pode se dirigir à sede do Ministério Público local e registrar uma reclamação (protocolar uma representação por escrito). Para que sua denúncia seja aceita é importante anexar o maior número de provas ou informações possíveis. A partir de então é possível que seja marcada uma audiência, para que você seja ouvido pelo representante do Ministério Público e, se for o caso, ter o seu depoimento tomado por escrito. Muitas unidades do Ministério Público já contam também com páginas na Internet e a

comunicação poderá ser feita por meio de correio eletrônico. Pelo número do protocolo ou do procedimento no qual prestou depoimento, você pode acompanhar a sua representação.

Ação Civil Pública—é a possibilidade do Ministério Público propor ações cíveis contra pessoas ou instituições que causam danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor estético, histórico, turístico ou paisagístico, aos patrimônios públicos, à ordem econômica e à economia popular etc., em busca da conservação ou restituição de direitos coletivos. A ação civil pública também pode ser proposta por associação, que esteja constituída há pelo menos um ano, requisito que em alguns casos poderá ser dispensado e inclua, entre suas finalidades, a defesa de um ou mais interesses e direitos sociais acima mencionados. (Fonte: <<http://www.guiadedireitos.org/>>)

Em nível Estadual

Comitês de Bacia Hidrográficas (CBH) – São órgãos colegiados, com representantes das organizações públicas e da sociedade civil (usuários e entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos). Têm papel essencial na gestão dos recursos hídricos com suas atribuições normativas, consultivas e deliberativas. Cada bacia hidrográfica deve ter o seu CBH e, em caso de regiões hidrográficas maiores, os CBHs das bacias dos afluentes. Por todo o Brasil, vários CBHs têm promovido ou participado de ações em defesa das nascentes e APPs. Nesse sentido, um dos grandes desafios em relação ao rio Paraguai e seus afluentes é estimular a criação e/ou fortalecimentos dos CBHs. No caso do rio Paraguai todo esforço de gestão dos recursos hídricos deve considerar que se trata de um rio interestadual e também transfronteiriço. Saiba mais em: <<http://www.cbh.gov.br/>>.

Mato Grosso do Sul

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) – Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, tem entre suas competências: planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações relativas ao meio ambiente, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos e propor normas de estabelecimento de padrões de controle da qualidade das águas. Saiba mais: <<http://www.imasul.ms.gov.br/>>.

Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul – Polícia especializada ligada ao comando Geral da Polícia Militar do Estado, a PM Ambiental também é integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente. Suas atribuições específicas compreendem: fiscalizar, coibir as atividades poluidoras do meio ambiente, implementar campanhas educativas na área ambiental, cooperar com as Promotorias de Justiça do Meio Ambiente. Saiba mais em: Fone: (067) 3314-4925/4926/4920 - Fax: (67) 3414-4931 E-mail: pma_ms@yahoo.com.br
Web site: < www.pma.ms.gov.br >

Mato Grosso

Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) – Tem por finalidade promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, bem como formular, propor e executar as Políticas Estaduais do Meio Ambiente contribuindo para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense. Saiba mais em: <<http://www.sema.mt.gov.br/>>

Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso – Saiba mais em: Polícia especializada ligada ao comando Geral da Polícia Militar do Estado, a PM Ambiental também é integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente. Suas atribuições específicas compreendem: fiscalizar, coibir as atividades poluidoras do meio ambiente, implementar campanhas educativas na área ambiental, cooperar com as Promotorias de Justiça do Meio Ambiente. Fone/Fax: (65)3684-4244 / 3684-1633 e 9987-4024, E-mail: bpmpa@pm.mt.gov.br
Web site: < www.pm.mt.gov.br >

2.2 - Cabe à sociedade civil

atuar na defesa do meio ambiente saudável e, também, da proteção das nascentes e APPs. Essa atuação pode acontecer nas organizações sociais (ONGs, escolas, comunidades), de forma colaborativa com o Poder Público (nos comitês de bacia ou como parceiros de projetos etc) ou de forma individual. A iniciativa dos projetos pode ser do Poder Público ou das organizações sociais. A maioria deles são realizados em parceria e contam, também, com o apoio do setor privado. Construir parceira facilita a obtenção de recursos e de bons resultados. E, principal-



mente, mobiliza mais pessoas e organizações em torno das nascentes e APPs. Conheça alguns dos projetos em defesa da proteção e conservação das nascentes

No Brasil

Projeto Olhos D'Água – idealizada pelo Instituto Terra e desenvolvido com o Governo do Estado do Espírito Santo, a empresa Arcelor Mittal, dentre outros parceiros, visa recuperar as nascentes do rio Doce e afluentes. Saiba mais: <<http://www.institutoterra.org/>>

Pacto de Minas pelas Águas – promovido pelo CIEMG em parceria com o Comitê da Bacia do Rio das Velhas, o Instituto Guaicuy e o Projeto Manuelzão. Uma das ações previstas pelo Pacto é dar o de proteção e revitalização das nascentes em áreas industrial de Minas Gerais. Saiba mais: <<http://www7.fiemg.com.br/pacto-de-minas-pelas-aguas>>

Programa HSBC pela Água – Desenvolvido em parceria com renomadas ONGs internacionais (Earth watch Institute, Water Aid e WWF) o programa tem como objetivos: proteger bacias hidrográficas importantes para comunidades e negócios ao redor do mundo; promover o acesso à água e higiene a populações em grande necessidade; e estimular o engajamento de colaboradores do HSBC. O Pacto em defesa das Cabeceiras do Pantanal é um dos resultados deste programa. Saiba mais: <<https://www.hsbc.com.br/>>

Pacto pelas Nascentes de Água da Região Metropolitana de Curitiba – Reúne dez municípios da Região Metropolitana de Curitiba com o compromisso de proteção das nascentes localizadas em área urbana. Através do pacto, o município participante se compromete em diagnosticar, classificar, preservar, conservar e valorizar as nascentes, principalmente as localizadas em área urbana, e ainda ensinar e educar a sociedade sobre a importância da conservação da natureza. Saiba mais: <<http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/curitiba-e-municipios-vizinhos-assinam-pacto-pela-protecao-das-nascentes/35884>>

Adote uma nascente – Criado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), tem como objetivo incentivar a proteção de nossos recursos hídricos por meio da identificação, cadastro e compromisso de proteção das nascentes. Saiba mais: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/adoteumanascente/>>

ProdutorES de Água – Promovido pelo governo do Estado do Espírito Santo, o projeto usa recursos oriundos de royalties de petróleo e gás e compensação financeira do setor hidroelétrico para remunerar os produtores rurais que fazem o compromisso de salvar as fontes de água de suas propriedades. Saiba mais: <http://www.meioambiente.es.gov.br/default.asp>>

E em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul?

Nesses estados a sociedade também está se movimentando. E várias organizações e campanhas têm se dedicado a defender o Pantanal. Algumas delas, têm interesse especial pelas nascentes:

Projeto Cabeceiras do Pantanal – Tem como objetivo proteger as nascentes e áreas de preservação permanente (APPs) da região do Planalto da Bacia do Alto Paraguai (BAP). Várias organizações se uniram ao IHP neste esforço. Com o auxílio da geotecnologia e levantamentos de campo está sendo realizado um diagnóstico da situação dessas nascentes e APPs. A Plataforma Geopantanal (< www.plataformageopantanal >) sistematiza e disponibiliza, em ambiente web, dados de satélites combinados com dados de campo (monitoramento ambiental e pesquisas) da região de abrangência do projeto. Os resultados obtidos vão orientar os esforços de mobilização de todos os setores para a proteção e conservação das nascentes e APPs do Pantanal. Saiba mais: < institutohomempantaneiro.org.br >



Pacto em defesa das Cabeceiras do Pantanal – idealizado pela WWF-Brasil, visa envolver governos municipais, estaduais e federais e instituições da sociedade civil em ações de recuperação e proteção das nascentes localizadas em 25 municípios do Estado de Mato Grosso. Saiba mais: <http://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/reducao_de_impactos2/agua/agua_acoes_resultados/>

2.3 - E sua participação?

Como visto, há diferentes setores e organizações envolvidos na defesa das nascentes e APPs, seja no Brasil, seja nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Não fique



de fora! Você pode ajudar participando das organizações ou projeto já mencionados. Outras sugestões, para começar...

✓ Conheça as fontes de água de sua região. Para começar, acesse a Plataforma Geopantanal. Lá você obterá mapas bem detalhados e poderá identificar qual a nascente mais próxima;

✓ Denuncie aos órgãos competentes se observar irregularidades em relação às nascentes e APPs do Pantanal (veja acima a relação dos órgãos);

✓ Participe das campanhas de proteção das nascentes e APPs do Pantanal. Neste material, oferecemos algumas sugestões e contatos. Troque informações com os projetos já em andamento. Adesões sempre são bem-vindas. Além disso, participando você pode encontrar inspiração e apoio para construir uma nova proposta, de acordo com a realidade de sua região;

✓ Conheça o Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) de sua região e participe das reuniões. Ainda são poucos os CBHs da região hidrográfica do Pantanal. Mas você e sua comunidade e/ou organização pode ajudar na formação e/ou fortalecimento dos comitês. Espaços como conselhos e conferências de meio ambiente ou de agricultura também são estratégicos para discutir a situação das nascentes e APPs do Pantanal. **O mais importante:** as reuniões dos comitês, dos conselhos e conferências são abertas. Só os delegados constituídos podem votar. Mas todos podem estar presentes e também dar sua contribuição;

✓ Compartilhe essa ideia em seu local de trabalho e pelas redes sociais.

Anote aqui novas ideias que podem ajudar a proteger as nascentes:



**CABECEIRAS
DO PANTANAL**

Promoção



INSTITUTO HOMEM
PANTANEIRO

Parceiros



Rede de Proteção
e Conservação
da Serra do Amolar

AgroTools
Tecnologia | Consultoria | Produtos



Apoio:



Coordenação



INSTITUTO HOMEM
PANTANEIRO